



ERRATA EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2024

SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIRETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA E MATEMÁTICA, MOTORISTAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA PIAUÍ - PI.

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de profissionais com a formação de Cadastro Reserva de Diretor Escolar, Professor de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, História e Matemática, Motorista, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação no período letivo do ano de 2024, regendo-se pelo regime jurídico estatutário (Lei n° 02/2010), conforme as disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos das leis municipais que se referem aos servidores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, **exclusivamente** o professor, motorista, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais que possua habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o anexo II deste Edital.

1.2. A carga horária para os cargos deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A Seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução da respectiva banca examinadora, sendo composta das seguintes fases:

- a) Comprovação de experiência através de análise curricular (classificatória e eliminatória);
- b) Entrevista reservada com banca examinadora - Fase Oral.
- c) A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10, bem como a aplicação de entrevista oral, com pontuação de 0 a 20.
- d) Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.



- e) O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.
- f) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e serão realizadas no período de **16/01/2024 a 24/01/2024, no turno Manhã e Tarde (Até 16h00m)**, na sede oficial da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, onde provisoriamente funciona a Secretaria Municipal de Educação, ou através do endereço eletrônico de e-mail: educacaocristalandia@gmail.com, onde o interessado deve encaminhar a documentação necessária até as 16 horas do prazo final para inscrição.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá possuir graduação concluída (100% do curso).

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Preencher "Curriculum Vitae" padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.

2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará as cópias dos documentos comprobatórios exigidos para exercer a função concorrida.

3.0 - DA SELEÇÃO

3.1 A inscrição dos candidatos será realizada por meio da apresentação de currículo junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A seleção de que trata este Edital constará das seguintes fases: comprovação de formação através de análise curricular e entrevista oral. Ambas fases terão caráter eliminatório.



- 3.3 A primeira Fase - de caráter classificatório e eliminatório, consiste na comprovação de formação, através de análise do currículo e valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação 0 (zero) ou a não entrega da documentação elimina o candidato do certame.
- 3.4 A comprovação de experiência através de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função proposta com o mínimo de 6 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto para cada semestre.	2,0
Experiência de trabalho no exercício da função como servidor público, mínimo de 6 (seis) meses, limitado a 03 (três) anos, sendo 0,5 ponto para cada seis meses.	3,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura na disciplina a que concorre, para o cargo de Professor e Diretor.	1,0
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, para cargo de professor, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas).	2,0
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Mestrado/ Doutorado restrito a um curso.	2,0

- 3.5 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:
- declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
 - Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.
- 3.6 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
- 3.7 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.



- 3.8 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.
- 3.9 Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 3.10 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação aos concorrentes do cargo de Motorista.
- 3.11 Ao final do processo de seleção o resultado constará de três listas de classificação: uma para professores e outra para diretores e outra para auxiliares administrativos e de serviços gerais e motoristas a serem contratados por tempo determinado e por ordem decrescente de pontuação.

4 ENTREVISTA

- 4.1. A Etapa II, classificatória e eliminatória, consistirá na aplicação da entrevista aos candidatos classificados na Etapa I;
- 4.2 A convocação dos candidatos aptos para realizar a entrevista, assim como as orientações e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados no dia **26/01/2024** na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, e em publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 4.3 A ausência do candidato e o não comparecimento no horário designado para o início da entrevista implicará na eliminação do candidato no processo de seleção, sendo irreversível a decisão;
- 4.4 A entrevista terá duração de 20 minutos, havendo possibilidade de até 05 questionamentos por parte da Banca Examinadora;
- 4.5 Para a realização da entrevista os candidatos deverão comparecer presencialmente em horário previamente estipulado, em sorteio realizado anteriormente, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí;
- 4.6 São impedidos de integrar a Banca Examinadora àqueles que tiverem entre os candidatos inscritos parentes ou afins até o terceiro grau;
- 4.7 A avaliação da entrevista será feita mediante a atribuição, por cada um dos membros da Banca Examinadora, de nota 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final, a média aritmética das mesmas, considerando eliminado do Processo Seletivo o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 7,0 (sete);

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será obtida a partir da aplicação da



expressão:

$$PF = PED + PAC$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PED = Pontuação da Entrevista Oral

PAC = Pontuação da Análise Curricular.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na classificação final serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.1.1 - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.1.2 Melhor classificação na Análise Curricular;

6.1.3 Maior nota na entrevista (**Etapa II**);

6.1.4 Permanecendo o empate, será classificado o mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos, referente às **Etapas I e II**, deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo para o endereço eletrônico: educacaocristalandia@gmail.com;

7.2 Os recursos deverão ser preenchidos conforme formulário disponibilizado no (**Anexo VI**);

7.3 Deverá constar no recurso: o nome completo do candidato, endereço eletrônico e número para contato;

7.4 O prazo para interposição de recurso referente às etapas acima citadas está previsto no cronograma (**Anexo V**);

7.5 Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo reformar ou manter o ato impugnado, cuja decisão será comunicada ao candidato, através do e-mail informado pelo candidato no formulário no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal e no diário oficial dos municípios em **30 de janeiro de 2024**;

8.2. Após o cumprimento do prazo recursal (7 dias), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará publicação da Portaria de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial



dos Municípios;

8.3 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não atender a convocação de que trata o item anterior será considerado desistente e convocado o próximo candidato classificado.

9 DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 O Contrato resultando deste Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis de contratação temporária, no que couber e terá duração pelo tempo necessário para atender excepcional interesse público, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, obedecendo a legislação vigente.

9.2 O Contrato obedecerá aos termos deste Edital, especialmente no que se refere à remuneração que deverá ser fixada de acordo com a classe inicial do cargo corresponde à titulação apresentada no ato da celebração do ajuste pelo candidato selecionado, na forma do disposto no **Anexo III**, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.3 São condições para contratação:

9.4 - Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;

9.5 - Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo setor de Recursos Humanos;

9.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregador ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações lícitas previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e no art. 109, inciso XV da Constituição Estadual;

9.7 - Comprovação de atendimento dos requisitos de titulação mínimos exigidos no processo seletivo, através da apresentação do original acompanhado de uma cópia autenticada do Certificado, Diploma ou Declaração com Histórico Escolar da última titulação;

9.8 - Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, comprovante de revalidação;

9.9 - O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.



- 9.10 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens anteriores impedirá a contratação do candidato, com imediata convocação do próximo candidato classificado.
- 9.11 - Após a assinatura do Contrato, o candidato contratado deverá se apresentar na Unidade Acadêmica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito a vaga.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 **O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.**

10.2 A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora, designadas por Portaria do Secretário de Educação.

10.3 É responsabilidade da Comissão Examinadora, de que trata o item anterior, a avaliação dos candidatos;

10.4 É responsabilidade do candidato acompanhar, nas datas estabelecidas neste edital todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgadas no Diário Oficial.

10.6 O prazo de validade do processo seletivo será de até 2 (dois) anos após a publicação da portaria de homologação.

10.6.1 Ocorrendo vacância durante o período de validade do processo seletivo, será convocado o candidato aprovado na ordem da sequência.

10.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Temas da Avaliação Oral - Entrevista

ANEXO III – Remuneração do cargo

ANEXO IV – Descrição/Informações referentes aos cargos

ANEXO V – Cronograma de Realização

ANEXO VI – Formulário para interposição de recursos

ANEXO VII - Checklist de Documentação

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cristalândia do Piauí- PI, 15 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO I

CANDIDATO AO SELETIVO

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____. Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ Título _____ de

Eleitor: _____ Zona: _____ seção: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Vaga Pretendida:

- () **DIRETOR ESCOLAR**
- () **PROFESSOR**
 - () **EDUCAÇÃO INFANTIL**
 - () **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**
 - () **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**
 - () **LÍNGUA INGLESA**
 - () **LÍNGUA PORTUGUESA**
 - () **HISTÓRIA**
 - () **MATEMÁTICA**
- () **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
- () **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
- () **MOTORISTA**

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL N° 01/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIROS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: _____

Assinatura do
Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO II

TEMAS DA ENTREVISTA PARA DIRETORES E PROFESSORES

- 1- Alfabetização e letramento: práticas de linguagem e escrita no ciclo de Alfabetização;
- 2- Desenvolvimento de dinâmicas e práticas pedagógicas que auxiliem na compreensão, vivência e gestão dos afetos dos estudantes.
- 3- Uso de tecnologia na educação: vantagens e desafios.
- 4- Envolvimento dos pais no processo educacional.
- 5- Abordagens para atender às diferentes necessidades de aprendizagem dos alunos.

TEMAS PARA ENTREVISTAS DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTAS

- 1- Como lidar com desafios comportamentais dos alunos.
- 2- A importância da inclusão e diversidade no âmbito escolar.
- 3- Empatia no ambiente de trabalho.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

CARGO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL INICIAL	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
DIRETOR ESCOLAR				02	08	R\$ 2.800,00
PROFESSOR		ENSINO INFANTIL	A	03	05	R\$ 2.210,00
PROFESSOR		ENSINO FUNDAMENTAL I	A	03	05	R\$ 2.210,00
PROFESSOR	LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, LÍNGUA INGLESA,	ENSINO FUNDAMENTAL II	A	01 PARA CADA ÁREA	05	R\$ 2.210,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	03	UM SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	02	UM SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA	03	02	R\$ 1.750,00



ANEXO IV

DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargos: Diretor, Professor, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos Mínimos: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Mestrado em Educação ou Licenciatura afim a área de Diretor e Professor, e Ensino médio completo para auxiliar de serviços gerais e motorista.

Turno: Diurno

Área/Disciplinas	Atribuições exigidas
Diretor Escolar	Exercer uma liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos, desenvolvendo um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade.
Professor do Ensino Infantil	Orientar a aprendizagem do aluno conforme sua área de atuação;
Professor do Ensino Fundamental I	Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
Professor do Ensino Fundamental II	Deveres e responsabilidades elencados no art. 120, da Lei 6.672/74;
Professor de Língua Portuguesa	O docente deve atuar como mentor, orientador e educador para seus alunos, incentivando-os a desenvolver habilidades, conhecimentos e competências;
Professor de História	Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino no contexto geral.
Professor de Língua Inglesa	
Professor de Matemática	
Auxiliar Administrativo	Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas; Verificação da entrada e saída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial.
Motorista	Dirigir veículos escolares, zelar pelo cuidado aos passageiros, cumprir os horários estabelecidos e fazer a limpeza e conservação dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO V
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ITEM	FASES	DATA
01	Divulgação do Edital do Processo Seletivo	15/01/2024
02	Inscrição dos candidatos	16/01 a 24/01
03	Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	25/01/2024
04	Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	26/01/2024
05	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	29/01/2024
06	Convocação de candidatos para Entrevista Oral	29/01/2024
07	Ordem e apresentação dos Candidatos	30/01 a 31/01
08	Resultado Preliminar da Entrevista	01/02/2024
09	Interposição de Recursos referente à Entrevista	01/02 a 02/02
10	Resposta aos Recursos referentes à Entrevista	05/02/2024
12	Divulgação do Resultado Final	16/02/2024



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital N°:

Candidato:

TIPO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

- () Impugnação ao Edital
- () Recurso referente a Banca Examinadora
- () Recurso referente a Homologação das Inscrições - Etapa I
- () Recurso referente a Avaliação mediante entrevista - Etapa II

DESCRIÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO PARA IMPETRAÇÃO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO INTERESSADO



ANEXO VII

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

1. Cópia da Cédula de Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor;
4. Cópia do Comprovante de Residência;
5. Cópia dos comprovantes dos requisitos mínimos exigidos na área do conhecimento para o qual está inscrito:
 - 5.1 Diploma; ou
 - 5.2 Declaração com Histórico Escolar;
 - 5.3 Declaração de Especialização/Mestrado/ Doutorado;
6. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
7. Comprovante de experiência profissional no Magistério Superior:
 - 7.1 Contagem de Tempo ou Declaração do Empregador expedida pelo setor de pessoal do órgão ou empresa que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado (se possuir); ou
 - 7.2 Cópia da Carteira de Trabalho;
 - 7.3 Cópia da Carteira de Habilitação para os inscritos ao cargo de Motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____
_____, portador (a) do RG _____, CPF
_____, candidato (a) à

da Prefeitura Municipal de Cristalândia, declaro ser portador
(a) de necessidades especiais, Código Internacional de Doenças
(CID): _____, a saber

_____ e que,
portanto, necessitarei de auxílio durante a etapa: ____ da
seleção, conforme discriminado:

_____.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante.